



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS
Praças das Flores s/n, São Domingos - Goiás CEP 73.860-000
Adm. 2013/2016

LEI MUNICIPAL Nº 22/2013

“Dispõe sobre a instalação de sistema de monitoramento através de câmeras de vídeo em locais que especifica”

Faço saber que a Câmara Municipal de São Domingos, Estado de Goiás, aprova e eu Prefeita Municipal sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º – Fica obrigatória a instalação de sistema de monitoramento através de câmeras de vídeo com gravação e arquivo de no mínimo 180 dias, na parte externa e interna de acesso ao público:

I - estabelecimentos comerciais e industriais;

II - instituições financeiras;

III - órgãos públicos do Estado e do Município;

Parágrafo Único – Fica limitada a instalação do sistema em questão dentro do território do município de São Domingos-GO, como praças, ruas e avenidas e outros locais onde ocorrerão quaisquer eventos.

Artigo 2º – As câmeras deverão estar em local de circulação e estratégicos de segurança, como entradas e saídas, de forma a visualizar toda a parte externa do estabelecimento.

Artigo 3º – É obrigatória a fixação de aviso sobre a existência de câmera, na forma do regulamento dessa lei.

Parágrafo único – Em entrada de local de acesso limitado é obrigatória a afixação de aviso, sem prejuízo de outro exigido no regulamento desta lei.

Art. 4º – É vedada a focalização de local de uso íntimo, como vestiário, banheiro e provador.

Art. 5º – Fica proibida a exibição a terceiros de imagem produzida, salvo para atender a requisição de autoridade policial ou judicial, com o fim de investigação.

Art. 6º – O Poder Executivo regulamentará a presente lei no prazo de 180 dias.

Art. 7º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de São Domingos/GO, aos 31 de outubro de 2013.


ETELIA VANJA MOREIRA GONÇALVES
Prefeita Municipal

CERTIDÃO

Certificamos para os devidos fins que o presente ato administrativo foi fixado no “placard” da Prefeitura Municipal de São Domingos, para publicação a fim de que surta os efeitos legais.

São Domingos-GO 31 de 10 de 2013


Secretário de Administração